



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 142/2005 de 16 de junho de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA
MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

PROJETO-DE-LEI nº 065/2005 de 15 de junho de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3741/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 058/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de junho de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 065 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL” e nº 066 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL”.

Os Projetos de Lei que seguem objetivam autorizar o Município a receber em comodato da Mitra Diocesana de Caxias do Sul duas áreas de terras localizadas no Distrito de Faria Lemos.

O Projeto de Lei nº 065 tem a finalidade de que o Município edifique, sobre o salão comunitário existente no local, um ginásio de esportes para uso da comunidade.

Por outro lado, sobre o imóvel referido no Projeto de Lei nº 066, o Município edificará uma Unidade de Saúde.

As minutas dos Contratos de Comodatos a serem firmados com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul seguem acostadas aos Projetos de Lei.

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Única (21)
	Por unanimidade
Data:	21 / 06 / 05
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA
MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber, em Comodato, uma área de terras de aproximadamente 1.500,00m², de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, localizada dentro da área maior matriculada sob o nº 47.715, fl. 01, Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, no Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, conforme minuta de Contrato de Comodato anexa, parte integrante desta lei.

§ 1º - A finalidade do Comodato será para o Município edificar sobre o salão comunitário existente no imóvel, um ginásio de esportes, destinado ao uso da comunidade.

§ 2º - O Contrato de Comodato a ser firmado será pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Art. 2º - O Município construirá o Ginásio de Esportes que trata o § 1º do art. 1º desta lei, de acordo com projeto arquitetônico elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

Art. 3º - O imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio da Mitra Diocesana se a ele for dada outra destinação que não a prevista no § 1º do art. 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

A **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**, com sede na Rua Os Dezoito do Forte, 1771, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 88.667.217/0001-09, representada por seu Procurador **Pe. ARDUÍNO LAZZARI**, portador do CPF nº 098.084.000-78, doravante denominada **COMODANTE** e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **COMODATÁRIO**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº, de, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4045, de 19 de maio de 2005, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **COMODANTE** é proprietária de uma área de terras de 10.000,00m² localizada no Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, matriculada sob o nº 47.715, fls. 01, Livro 2-RG do Registro de Imóveis desta cidade, na qual encontra-se edificado um salão comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento a **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO** uma área de terras de aproximadamente 1.500,00m², localizada dentro da área maior referida na cláusula primeira, para que o **COMODATÁRIO** edifique sobre o salão comunitário existente no imóvel, um Ginásio de Esportes destinado ao uso da comunidade, de acordo com projeto arquitetônico elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data que decorre de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - O Município designa o Subprefeito de Faria Lemos para fiscalização do presente Contrato e o servidor Arielso Copat do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB para fiscalização da construção do Ginásio de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA - O imóvel dado em Comodato, sem ônus, ao patrimônio da **COMODANTE** se a ele for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Segunda deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato poderá ser rescindido:
I - de comum acordo entre as partes;

II - unilateralmente pela **COMODANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **COMODATÁRIO**:

- a) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;
- b) deixar de cumprir qualquer das Cláusulas ora avençadas;
- c) utilizar o imóvel para outra finalidade que não a específica a que se destina.

III - quando ocorrerem razões de interesse público do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Extinto o Comodato, o **COMODATÁRIO** poderá retirar as benfeitorias efetuadas no imóvel, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA - As partes comprometem-se, por si, seus sucessores e terceiros, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL
Pe. Arduíno Lazzari

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Processo nº 4045, de 19.05.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 122/2005

Processo nº 142/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 065/2005, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a receber em Comodato Área de Terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.***

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Poder Executivo a receber em comodato, da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, uma área de terras de aproximadamente 1.500,00m², descrita no Artigo 1º, localizada no Distrito de Faria Lemos.

A finalidade do comodato, é a edificação de ginásio de esportes para uso comunitário, a ser executada pelo Município, sobre o salão comunitário já existente no imóvel, cujo projeto arquitetônico ficará a cargo do IPURB.

O prazo do contrato é de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, prevista a reversão do imóvel à proprietária (Mitra Diocesana), se for dada outra destinação ao mesmo, que não aquela prevista no Artigo 1º, § 1º.

Por fim, o Artigo 4º do projeto, prevê que as despesas decorrentes do comodato, correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto em análise possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 142/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 142/2005 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Lei é de origem Executiva e visa receber em comodato uma área de terras localizada no Distrito de Faria Lemos, da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, a fim de construir um ginásio de esportes para uso da comunidade.

Por se tratar de um Projeto Social, essa Comissão é favorável à tramitação da matéria e entende que caberá ao Soberano Plenário desta Casa a sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 142/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

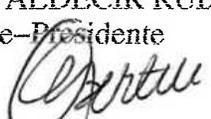
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 142/2005, que insere o Projeto de Lei nº 065, de 15 de junho de 2005, o qual "Autoriza o Município a receber em comodato área de terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul", exara **parecer favorável** a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa edificar o ginásio de esportes para uso comunitário, sobre o salão comunitário já existente no imóvel.

As despesas decorrentes correrão por conta de recursos do orçamento vigente conforme disposto no artigo 4º da presente Lei.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e cinco.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente


Vereador OLMES PERTILE
Membro Efetivo